

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 125

LIVRO Nº G-14

TERMO Nº 48/2016

Termo de Rescisão Ajuste e Quitação,
que entre si celebram o Município de
Petrópolis e **E.M.A.C**
EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS
LTDA, na forma abaixo:

O Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Prefeito RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, onde possui domicílio, doravante denominado **LOCATARIO** e de outro, **E.M.A.C. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, não estatal, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o número 00.874.111/0001-27, com sede nesta cidade, na Rua Do Imperador, 739, Sala 104, Centro, neste ato representado pelo sócio Sr. **EDGARD MAGAMEZ**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da carteira de identidade número 122290004-6 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o número 015.258.167-72, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 001994/2011, resolvem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo a rescisão em 29 de fevereiro de 2016 e a quitação total das obrigações resultantes da locação do imóvel de posse do LOCADOR, situado na Avenida Ipiranga, nº 544- Centro - Petrópolis – RJ; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente termo as partes dão total quitação de todo e qualquer débito referente ao aludido contrato, declarando que não há qualquer valor pendente de pagamento. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Neste ato, o LOCADOR recebe as chaves e dá plena, rasa e geral quitação, no que concerne ao objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, a conta de juros, correção monetária incidente sobre importâncias pagas e quitadas, de reajustamento de preço, revisão de critérios contratuais, encargos sociais, fiscais ou quaisquer outros valores, abdicando, assim, a todo e qualquer direito eventualmente existente; **CLÁUSULA QUINTA:** Ficará a cargo do Município providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial; **CLÁUSULA SEXTA:** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias porventura decorrentes da aplicação do presente Termo de Ajuste e Quitação. E por estarem justos e combinados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas, Aline da Silva Guimarães e Claudia de Souza Gomes Rosa da Paz, funcionárias públicas, residentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 126

LIVRO Nº G-14

TERMO Nº 48/2016

nesta cidade. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração, e de Recursos Humanos, assino. *****

Petrópolis, 29 de abril de 2016.

Prefeito

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Locador

Testemunha

Testemunha